

EDITAL PROEN Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET AGRONOMIA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, por intermédio da **Pró-Reitoria de Ensino - PROEN**, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013 e Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 (republicada no DOU em 31 de outubro de 2013), torna público o presente Edital que dispõe sobre o **Processo de Seleção de Estudantes do Curso de Agronomia do IFPA Campus Castanhal** para serem integrados ao **Programa de Educação Tutorial – PET Agronomia**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Regulamentado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e pelas Portarias MEC nº 3.385, de 29 de setembro de 2005, e nº 1.632, de 25 de setembro de 2006, o Programa de Educação Tutorial (PET) foi criado para apoiar atividades acadêmicas que integram ensino, pesquisa e extensão. Formado por grupos tutoriais de aprendizagem, o PET propicia aos alunos participantes a realização de atividades extracurriculares que complementem a formação acadêmica do estudante e atendam às necessidades do próprio curso de graduação.
- 1.2. O PET Agronomia do IFPA Campus Castanhal iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2010 e, desde então, vem desenvolvendo diversas ações que contemplam a tríade ensino, pesquisa e extensão junto aos acadêmicos dos cursos de agronomia, em cooperação com os acadêmicos dos cursos de Engenharia de Alimentos, Licenciatura em Educação do Campo, Engenharia de Pesca, Técnico em agropecuária (integrado e subsequente), Técnico em meio ambiente, Técnico em Agroindústria e Técnico em florestas, Mestrado e Doutorado Profissional em Desenvolvimento Rural e Gestão de Empreendimentos Agroalimentares, além daqueles que figuram a comunidade externa à Instituição.
- 1.3. O Presente edital pretende realizar seleção de estudantes do Curso de Agronomia do IFPA Campus Castanhal para o preenchimento de **07 (sete) vagas para estudantes, sendo 01 (uma) para Bolsista e 06 (seis) para Não Bolsistas** com ingresso de diferentes semestres do curso de Agronomia.
- 1.4. A disponibilidade orçamentária para pagamento das bolsas do Programa de Educação Tutorial é feita mediante repasse da SESU, com verba do FNDE, conforme previsto na Portaria MEC 976/2010, alterada pela Portaria MEC 343/2013.

2. DOS DEVERES

- 2.1. São deveres do estudante não bolsista:
 - 2.1.1 Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - 2.1.2 Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

2.1.3 Participar durante a sua permanência no PET e atividades de ensino, pesquisa e extensão;

2.1.4 Manter bom rendimento no curso de graduação;

2.1.5 Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

2.1.6 Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo.

- 2.2. Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência que os bolsistas, e terão, no caráter de suplente e na ordem estabelecida pelo processo de seleção, prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencham os requisitos para ingresso no PET à época da substituição.

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. Estudantes do curso de Bacharelado em Agronomia do Campus Castanhal do IFPA, das **turmas de 2023 (7º semestre), 2024 (5º semestre) e 2025 (4º semestre)** regularmente matriculados no curso.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

- 4.1. 07 (sete) vagas, em que 01 (uma) é para categoria **bolsista** e 06 (seis) são para a categoria **não bolsista**, que serão distribuídas pelas turmas previstas no item 3.1, da seguinte forma: 01 (uma) vaga para a turma de 2023, 01 (uma) vaga para a turma de 2024, 01 (uma) vaga para a turma 2025 e 04 (quatro) vagas distribuídas para as/os candidatas/os que obtiverem maior nota subsequente, independente da turma que estiverem vinculadas/os.
- 4.2.1 Em caso de não preenchimento das vagas de não bolsista de acordo com a distribuição prevista no item 4.1, as mesmas serão distribuídas para estudantes aprovados com melhor pontuação nas demais turmas.

5. PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O período de desenvolvimento das atividades dos estudantes será de 1 (um) ano, com possibilidade de renovação anual, de acordo com avaliação realizada pela Tutora do PET.

5.1.1 A renovação da permanência do bolsista e não bolsista no programa será avaliada com base no cumprimento dos compromissos estabelecidos no termo de compromisso e na execução das atividades do planejamento anual, em conformidade com o disposto na Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013 e Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 (república no DOU em 31 de outubro de 2013).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições devem ser realizadas no período previsto no cronograma constante no item 11 deste edital, de forma *on line*, a partir do e-mail: pet.agronomia@ifpa.edu.br
- 6.2. Não haverá cobrança de inscrição neste processo seletivo.
- 6.3. As inscrições deverão ser realizadas mediante envio dos seguintes documentos ao e-mail descrito no Item 6.1:
- 6.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pela/o candidata/o (Apêndice A);
- 6.3.2 Histórico Escolar do curso de graduação constando o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do estudante;

6.3.3 Currículo Lattes (atualizado nos últimos seis meses).

- 6.4. A inscrição da/o candidata/o será homologada mediante a entrega de todos os documentos citados acima, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma previsto no item 11.
- 6.5. Não serão aceitos documentos após o prazo de inscrição. A falta de documentos ou informações resultará no indeferimento do pedido de inscrição.
- 6.6. A/o candidata/o receberá um e-mail confirmando o recebimento da sua inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. Estar regularmente matriculado entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) semestre do curso de Agronomia do IFPA campus Castanhal.
- 7.2. Ter o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou **superior a 7,0 (sete)**.
- 7.3. Não acumular bolsas (exceto bolsas de auxílio/permanência).
- 7.4. Ter disponibilidade de **tempo mínimo de 20 horas semanais** para dedicação ao programa.
- 7.5. Ter **dedicação exclusiva ao Programa PET Agronomia** e suas atividades definidas no Planejamento Anual do Programa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo terá duas etapas:
 - 8.1.1 Análise dos documentos do estudante (IRA) e *Curriculum Lattes*, com peso 01 (um);
 - 8.1.2 Entrevista (E) com peso 02 (dois), em que a nota final será a média aritmética das notas dos avaliadores.
 - 8.1.2.1. A/O candidata/o que não comparecer à entrevista será automaticamente desclassificada/o deste certame.
- 8.2. Será calculada uma média ponderada para atribuição da nota da/o candidata/o, que será calculada a partir da seguinte fórmula: **MÉDIA FINAL = (nota IRA x 1) + (média aritmética da E x 2)/3**.
- 8.3. A avaliação de todas as etapas do processo seletivo será realizada por uma comissão de avaliação composta por servidores do IFPA Campus Castanhal, da seguinte forma:
 - 8.3.1 Tutora do PET Agronomia (presidente da comissão);
 - 8.3.2 Coordenador do Curso de Agronomia;
 - 8.3.3 Docente do curso de Agronomia, indicado pela tutora e aprovado pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA);
 - 8.3.4 Representante indicado pela Diretoria de Ensino do IFPA Campus Castanhal;
- 8.4. A análise dos documentos do candidato considerará os seguintes documentos obrigatórios: ficha de inscrição, *Curriculum Lattes* atualizado e Histórico escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (Peso 1), e terá **caráter classificatório**.
- 8.5. As entrevistas com as/os candidatas/os (Peso 2) ocorrerão no período previsto no cronograma constante no item 11 deste edital e terão caráter eliminatório e classificatório. Candidata/o com nota na entrevista menor que 6,0 (seis) pontos estará eliminada/o.
- 8.6. A ordem das entrevistas obedecerá ao sorteio dos nomes dos candidatos inscritos. O sorteio será feito às 8h do dia previsto em cronograma, pela tutora com a presença das/os candidatas/os.
- 8.7. A Comissão de Avaliação analisará nas/os candidatas/os as seguintes características: objetivos e perspectivas enquanto petiano, disponibilidade de tempo, proatividade, facilidade de comunicação, iniciativa, senso crítico, história de vida e acadêmica,

habilidade para trabalhar em grupo e conhecimentos básicos sobre o Programa de Educação Tutorial-PET Agronomia, considerando o Manual de Orientações Básicas do PET. A Ficha de Avaliação da Entrevista constante no Apêndice B deste edital.

8.8. Estará automaticamente desclassificada/o a/o candidata/o que faltar à entrevista.

8.9. As entrevistas durarão entre 10 e 15 minutos.

8.10 O manual de Orientações Básicas do PET está disponível no site do PET no IFPA:

<http://proen.ifpa.edu.br/pet>.

9. DO RESULTADO

9.1. Os resultados (preliminar e final) do processo seletivo serão amplamente divulgados no site do IFPA Campus Castanhal, aos interessados, conforme cronograma do processo seletivo.

9.2. Em caso em empate, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo adotará os seguintes critérios:

9.2.1 Maior nota obtida na entrevista;

9.2.2 Maior nota obtida no IRA;

9.2.3 Maior número de trabalhos publicados no Currículo Lattes.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

10.1. A/O candidata/o poderá apresentar solicitar a impugnação de termos do edital, com as devidas justificativas, no prazo previsto no cronograma do item 11 deste Edital, exclusivamente pelo e-mail: pet.agronomia@ifpa.edu.br

10.1.1 Os pedidos de impugnação de termos do edital serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso considerados pertinentes, ensejarão a publicação de errata.

10.2. A/O candidata/o que queira contestar o resultado preliminar do processo seletivo poderá interpor recurso, apresentando as justificativas pertinentes, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no item 11.

10.3. O recurso deverá ser apresentado em formato de requerimento e enviado para o e-mail do PET Agronomia do IFPA Campus Castanhal (pet.agronomia@ifpa.edu.br), dirigido à tutora do PET Agronomia.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo.

10.5. O resultado do recurso será divulgado no quadro de avisos do Bloco C e na Sala do PET Agronomia, localizada no Bloco C do IFPA Campus Castanhal, às/aos interessadas/os, juntamente com o resultado final, conforme previsto no cronograma constante no item 11.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Lançamento do Edital	10/08/2026
Período para impugnação de termos do edital	11/08/2026 Até 18h (horário de Brasília)
Período de Inscrição	12 a 17/08/2026 Até 18h (horário de Brasília)
Análise documental e divulgação das Inscrições homologadas	18/08/2026
Período de Entrevistas	20/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	21/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos	24/08/2026

	Até 18h (horário de Brasília)
Análise dos recursos	25/08/2026
Divulgação do resultado final	26/08/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição das/os candidatas/os implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 12.2. Assume-se que todas/os as/os candidatas/os inscritos estão cientes e de acordo com as normas descritas neste edital.
- 12.3. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no cronograma constante no item 11. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquela/e que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 12.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação das/os candidatas/os, desobrigando o grupo PET Agronomia do preenchimento total delas. Se as vagas não forem totalmente preenchidas, o processo seletivo poderá ser reaberto.
- 12.5. A banca avaliadora é soberana nesse processo de seleção.
- 12.6. Os casos omissos serão decididos pelo CLAA do PET do IFPA e, em última instância pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

Castanhal, 10 de agosto de 2026.

Arthur Boscarior da Silva
 Pró-Reitor de Ensino do IFPA
 Portaria n° 3630/Reitoria/IFPA

APÊNDICE A

EDITAL PROEN Nº 05/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES
BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL –
PET AGRONOMIA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da/o candidata/o:	
Número de matrícula:	
Turma de agronomia a qual está vinculada/o:	
Necessita de atendimento especializado durante a entrevista?	() SIM () NÃO SE SIM, QUAL? _____
E-mail:	
Número de celular (preferencialmente, whatsapp):	

Castanhal, _____ de agosto de 2026

Assinatura da/o candidata/o

APÊNDICE B

EDITAL PROEN Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET AGRONOMIA

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Nome do(a) candidato(a)	
--------------------------------	--

ITENS AVALIADOS	Pontuação (0-10)
1. Objetivos e perspectivas enquanto petiana/o; contribuição do PET para carreira profissional/institucional (1,0)	
2. Conhecimento das características e objetivos do Programa de Educação Tutorial (1,0)	
3. Disponibilidade/compatibilidade de carga horária com a Tutoria do Grupo PET/IFPA (1,0)	
4. Facilidade de comunicação (1,0)	
5. Proatividade enquanto discente do Curso de Agronomia (1,0)	
6. Senso crítico na resolução de situações problema (1,0)	
7. Propostas de melhoria para o PET Agronomia (1,0)	
8. Relacionamento interpessoal e habilidade para trabalhar em equipe (1,0)	
9. História de vida e acadêmica (2,0)	
TOTAL	

Local e data	
Assinatura do/a Avaliador/a	